

Nº 0005/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Obras, Senhor **ROBERTO ERZINGER**, portador do RG n.º 622.213-7 SSP/PR e CPF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, 800, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **RINEU MENONCIN**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº02/2016 de 19.01.2016 e processo protocolado sob nº13.883.696-7, nos termos que seguem:

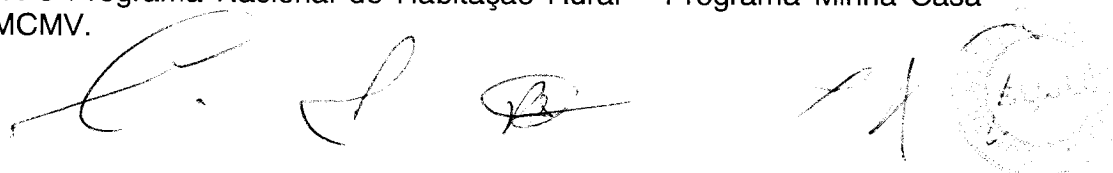
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **4 (quatro)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **MATELÂNDIA**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

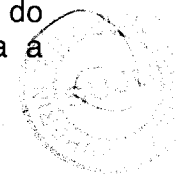
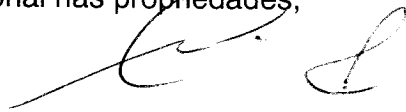
Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;



- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

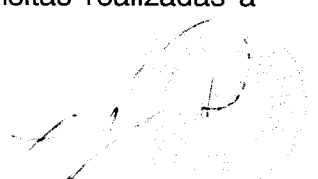
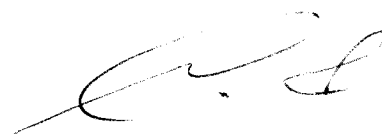
Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Valter Cavallari, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Odejalma de Moura Cordeiro - odejalmacordeiro@cohapar.pr.gov.br - (45) 3225-1719

II - EMATER:

- Alcedir Biesdorf - alcedir@emater.pr.gov.br - (45) 3266-1435

III - MUNICÍPIO:

- Rineu Menoncin - matelandia@matelandia.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.


E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016.



RINEU MENONCIN

Prefeito(a) Municipal de **MATELÂNDIA**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**

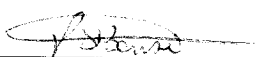


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras da **COHAPAR**

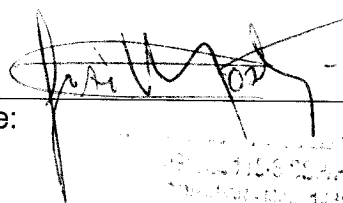


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

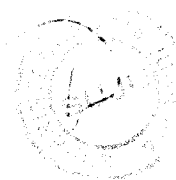
Testemunhas:



Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome:
RG:



PLANO DE TRABALHO
Nº 0005/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **MATELÂNDIA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de MATELÂNDIA			CNPJ/MF 76.206.465/0001-65	
Endereço: Av. Duque de Caxias, 800	Município MATELÂNDIA	UF PR	CEP 85887-000	Telefone (45) 3262-8350
Web site: www.matelandia.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): matelandia@matelandia.pr.gov.br		
Nome do Responsável: RINEU MENONCIN				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				



Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 4 (quatro) unidades habitacionais, na zona rural do município de MATELÂNDIA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	



JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS


META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 4 (quatro) unidades habitacionais, na zona rural do município de MATELÂNDIA.	4	02/2016 à 02/2018

V – FASES/ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	4 FAMÍLIAS	02/2016 à 06/2016
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	4 PROCESSOS	04/2016 à 08/2016
3	EXECUÇÃO DAS OBRAS	4 UNIDADES HABITACIONAIS	09/2016 à 02/2018

V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICIPES

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;



- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

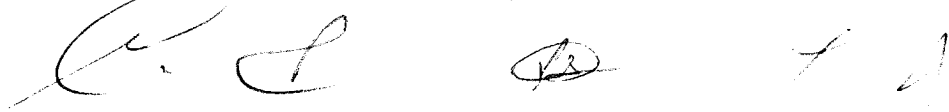
Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;



- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

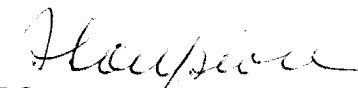
V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016.



RINEU MENONCIN
Prefeito(a) Municipal de **MATELÂNDIA**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - **SEAB**

CELEPAR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2012-B
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Associação dos Cotistas de Rádio Táxi Curitiba.
OBJETO: Prestação de Serviços de Táxi.
FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Até o dia 12/04/2017.
VALOR DO ADITIVO: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).
AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, EM 10/02/2016. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 015/2016, SPI nº 13.927.296-0.

10603/2016

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016
GMS nº PE 31/2016

OBJETO: contratação, em lote único, de pessoa jurídica para prestação de serviços de garantia estendida, compreendendo manutenção, suporte e upgrade de versões e releases da solução Clarity PPM no ambiente da Celepar, visando a cobertura das 929 (novecentas e vinte e nove) licenças de propriedade da Celepar.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br, opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:30 horas do dia 03 de março de 2016.
- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 10:00 horas do dia 03 de março de 2016.

10372/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2016

PROCESSO Nº: 13.842.853-2
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Paraná – DPP
CNPJ nº 13.950.733/0001-39
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR: R\$ 659.987,90 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: De 01/01/2016 até 31/12/2016
ASSINATURA: Sr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, Defensor Público-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016

PROCESSO Nº: 13.842.150-3
CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES
CNPJ nº 75.954.891/0001-14
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR: R\$ 174.878,85 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: De 01/01/2016 até 31/12/2016
ASSINATURA: Sr. Julio Takeshi Suzuki Junior, Diretor-Presidente

10568/2016

COHAPAR

Extrato de Termo de Cooperação nº 0005/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de MATELÂNDIA, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 04 unidades habitacionais, na zona rural de Matelândia, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 15.02.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 02/2016 de 19.01.2016. **Processo:** 13.883.696-7.

10388/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ n.º 76.592.807/0001-22

ATA DA 307ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis, às 10h (dez horas), reuniu-se, por videoconferência, o Conselho de Administração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, presentes os Conselheiros: **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, aclamado presidente, **MOUNIR CHAOWICHE**, **MAURO RICARDO MACHADO COSTA**, **RÔMULO AUGUSTO ARAUJO BRONZEL** e **JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO** - Membros, para apreciação e deliberação de assuntos de interesse da Companhia. Declarada aberta a sessão pelo Senhor Presidente, este convidou a mim, **JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO**, para secretariar a reunião e, assim composta a mesa, foi dado início aos trabalhos, sendo de imediato abordado o item da Ordem do Dia, qual seja:

1. DESTITUIÇÃO DO DIRETOR DE PROGRAMAS
O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, em conformidade com o Artigo 9º, §1º do Estatuto Social, comunica a destituição do Sr. **OSMAR STUART BERTOLDI**, Diretor de Programas, realizada em 21 de dezembro de 2015, *ad referendum* do Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com o Artigo 12, II do Estatuto Social e Ato nº 405/PRES. Ainda, comunica a designação do Sr. **ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**, Diretor de Projetos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Diretoria de Programas da Cohapar, em conformidade com o artigo 16º do Estatuto Social, em razão da destituição do titular.

DECISÃO
Apreciado e discutido o assunto, o Conselho de Administração DECIDIU referendar a destituição do Sr. **OSMAR STUART BERTOLDI**, Diretor de Programas, realizada em 21 de dezembro de 2015, e ratificar a designação do Sr. **ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**, Diretor de Projetos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Diretoria de Programas da Cohapar.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros, sendo declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros.

Curitiba, 06 de janeiro de 2016.
(ass.) **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, Membro e Presidente da Sessão; **RÔMULO AUGUSTO ARAUJO BRONZEL**, Membro; **MOUNIR CHAOWICHE**, Membro; **MAURO RICARDO MACHADO COSTA**, Membro; Membro e **JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO**, Membro.
Certifico que a presente Ata é cópia autêntica e fiel da que se acha lavrada às folhas 111, do Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração de número 5 (cinco).

Jefferson Augusto Ribeiro
Secretário

Junta Comercial do Paraná: Certifico o registro em 11/02/2016, sob nº 20161133371

10245/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ n.º 76.592.807/0001-22

ATA DA 308ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis, às 16h (dezesseis horas), reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em sua sede social situada à Rua Marechal Deodoro nº 1133, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes os Conselheiros: **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, aclamado presidente, **JURACI BARBOSA SOBRINHO**, **MOUNIR CHAOWICHE**, **MAURO RICARDO MACHADO COSTA**, **RÔMULO AUGUSTO ARAUJO BRONZEL** e **JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO** - Membros, para apreciação e deliberação de assuntos de interesse da Companhia. Declarada aberta a sessão pelo Senhor Presidente, este convidou a mim, **JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO**, para secretariar a reunião e, assim composta a mesa, foi dado início aos trabalhos, sendo de imediato abordado o item 1 da Ordem do Dia, qual seja, a eleição e posse dos Diretores, decorrente da reestruturação organizacional aprovada na 133ª Assembleia Geral de Acionistas, em conformidade com o que estabelece o Artigo 12º, II do Estatuto Social da Companhia, sendo propostos os nomes dos Senhores: **ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 1.169.211-7/PR e CPF nº 401.466.509-72, residente e domiciliado na Av. Afereis Ângelo Sampaio, 2692, Apto 22, Bl. 02, Curitiba/PR, para exercer o cargo de Diretor de Programas e Projetos e completar o mandato referente aos anos de 2015/2016, o qual tomará posse neste ato.
CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, brasileira, casada, Advogada, titular do RG nº 5602211 e inscrita no CPF sob o nº 882.285.766-68, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 300, Ap. 111 - Centro, Uberaba/MG, para exercer o cargo de Diretora Jurídica e completar o mandato referente aos anos de 2015/2016, a qual tomará posse neste ato.
NELSON CORDEIRO JUSTUS, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 5.755.928-4/PR e CPF nº 018.689.159-80, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Lopes, 2501, apto. 602, Hugo Lange, Curitiba/PR, para exercer o cargo de Diretor de Regularização Fundiária e completar o mandato referente aos anos de 2015/2016, o qual tomará posse neste ato.

DECISÃO
Apreciado e discutido o assunto, o Conselho decidiu, por unanimidade, eleger e nomear os Diretores nos termos acima propostos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros, declarando encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros.

Curitiba, 25 de janeiro de 2016.
(ass.) **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, Membro e Presidente da Sessão; **RÔMULO AUGUSTO ARAUJO BRONZEL**, Membro; **MOUNIR CHAOWICHE**, Membro; **MAURO RICARDO MACHADO COSTA**, Membro; **JURACI BARBOSA SOBRINHO**, Membro e **JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO**, Membro.
Certifico que a presente Ata é cópia autêntica e fiel da que se acha lavrada às folhas 112, do Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração de número 5 (cinco).

Jefferson Augusto Ribeiro
Secretário

Junta Comercial do Paraná: Certifico o registro em 11/02/2016, sob nº 20161133363

10248/2016